

LEI Nº. 2.414, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel do Município de Ananindeua e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, da Cidade de Belém, Estado do Pará, parte da fração maior do terreno urbano localizado na Rua Júlia Medeiros, s/nº, no perímetro compreendido entre a Estrada do Maguari (Av. Cláudio Sanders de onde dista 114,00 metros e a Rua José Marcelino de Oliveira, de onde dista 124,00, Centro, Neste Município.

Art. 2º - A área constante do art. 1º, possui 48.063,96m², conforme Croquis e Memorial Descrito partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - A doação do imóvel, se destina à regularização da construção de poços para expansão do abastecimento de água, já implantados no local.

Art. 4º - A não solicitação comprovada dos bens doados para a finalidade a que se destina, ensejará o seu retorno ao patrimônio da municipalidade, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas legais nesse sentido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 04 DE JANEIRO DE 2010.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua